



EDITAL Nº 58/2016

A Pró-Reitoria Acadêmica da Universidade Católica de Pelotas torna público que estão abertas as inscrições para a seleção de candidatos ao preenchimento das 25 (vinte e cinco) vagas para o Programa de Bolsas de Iniciação Científica - **PROBIC/FAPERGS**.

1. Cronogramas e Prazos:

Atividades	Datas	Locais
Período de Inscrições	31 de maio a 09 de junho de 2016.	Secretaria dos PPGs*
Período de Avaliação das Propostas	10 a 13 de junho de 2016.	Secretaria da PRAC
Resultado Parcial	14 de junho de 2016.	Site da UCPel / Secretarias dos PPGs*
Período para Recursos	15 de junho de 2016.	Secretaria dos PPGs*
Resultado Final	16 de junho de 2016.	Site da UCPel / Secretarias dos PPGs*
Período para entrega do Termo de Outorga e cadastro no SigFapergs	16 de junho até 15 de julho de 2016	Entrega: Secretaria dos PPGs* Cadastro: http://sig.fapergs.rs.gov.br/
Homologação junto a FAPERGS	17 de junho de 2016.	-----
Início/Término das Atividades	01 de agosto de 2016 até 31 de julho de 2017.	
Período de substituição de bolsistas e/ou orientadores	10 de outubro de 2016 até 10 de abril de 2017.	

*Secretarias dos Programas de Pós-Graduação (PPGs):

- Saúde e Comportamento: Campus I - Prédio C – Sala 411 (segunda a sexta-feira das 09h às 12h – 14h às 18h30).
- Saúde da Mulher Criança e Adolescente: Campus I - Prédio C – Sala 411 (segunda a sexta-feira das 09h às 12h – 14h às 18h30).
- Política Social: Campus I - Prédio B – Sala 305 (segunda a sexta-feira das 09h às 12h30 – 14h às 18h30)
- Letras: Rua Félix da Cunha, 425 – (segunda a sexta-feira, das 9h às 12h - 14h às 19h)
- Engenharia Eletrônica e Computação: Campus I – Prédio C – Sala 244 (segunda a sexta-feira das 13h às 17h)

2. Documentos necessários para inscrição:

A documentação deve ser entregue nas secretarias dos PPGs, conforme indicado no Item 1. Cronograma e Prazos.

- Ficha de inscrição do bolsista (Anexo I);
- Histórico escolar da graduação do aluno;
- Cópia do CPF e Carteira de Identidade do aluno;
- Declaração do bolsista de que não possui nenhum vínculo empregatício;
- Currículo Lattes impresso.

3. Condições para Elegibilidade:

3.1. Do Orientador

- a) Ser docente permanente de Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu da UCPel;
- b) Possuir título de Doutor;
- c) Possuir projeto de pesquisa, a ser vinculado ao bolsista, ativo e aprovado junto à universidade;
- d) Apresentar, detalhadamente, o plano de atividades do bolsista, com cronograma que inclua todo o período de vigência da bolsa;
- e) Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, para cujos resultados houve a participação efetiva do bolsista;
- f) Informar à Secretaria da Pró-Reitoria Acadêmica o cancelamento da bolsa do aluno que descumprir o plano de trabalho ou estabelecer vínculo empregatício durante a vigência da bolsa concedida pela FAPERGS;
- g) Informar, imediatamente, à Secretaria da Pró-Reitoria Acadêmica sobre qualquer alteração na relação e compromissos do bolsista com o desenvolvimento das atividades de seu plano de trabalho;
- h) Orientar no máximo 02 (dois) bolsistas no âmbito deste programa.

3.2. Do Aluno

- a) Ser aluno de graduação, regularmente matriculado;
- b) Não receber nenhuma outra bolsa de qualquer natureza (ex.: Bic/UCPEL; Monitoria/UCPEL; Extensão/UCPEL; Bolsas Estágios, entre outros); Não se aplica no caso do PROUNI e SINPRO/SINTAE;
- b) Não ter vínculo empregatício de qualquer natureza.

4. Critérios de Seleção:

O julgamento das propostas será realizado pelo Comitê Institucional através dos seguintes requisitos:

4.1. Projeto

- a) Apresentação e consistência;
- b) Relevância e contribuição à área de conhecimento em que se insere;
- c) Metodologia;
- d) Adequação à Iniciação Científica.

4.2. Currículo do Orientador

- a) Titulação, considerando a área de conhecimento;
- b) Produção Científica;
- c) Experiência e competência científica especialmente relacionada ao tema do projeto;
- d) Capacidade demonstrada de formar pesquisadores.

4.3. Bolsista Indicado

- a) Avaliação do histórico escolar do candidato, com desempenho acadêmico preferencialmente, igual ou superior a 8,0 (oito vírgula zero);
- b) Plano de trabalho a ser desenvolvido pelo bolsista;
- c) Participação em congressos(s) de iniciação científica (no caso de renovação do bolsista);
- d) Enquadramento nas normas do FAPERGS.

5. Do Bolsista selecionado e seus compromissos:

- a) O bolsista deverá entregar o Termo de Outorga no prazo e local estipulado no cronograma, Item 1. O aluno que não entregar o Termo de Outorga até o prazo estipulado neste edital perderá a vaga para o próximo candidato classificado.

b) Fazer ou estar com seu cadastrado atualizado como pesquisador no SigFapergs e anexar no link <http://sig.fapergs.rs.gov.br/>, Cópia do RG e CPF (Dados Pessoais/Envios de Documentos Pessoais/Tipo de Documento: Cópia do CPF/RG do pesquisador/Bolsista), e cópia do cartão bancário, informando o número da conta e agência obrigatoriamente do Banco BANRISUL, na qual os recursos serão depositados (Dados Pessoais/Envios de Documentos Pessoais/Tipo de Documento/Outros Documentos Pessoais) no prazo estipulado no item 1 deste edital;

c) Fazer referência a sua condição de bolsista PROBIC/FAPERGS nas publicações e trabalhos apresentados;

d) Cumprir integralmente as atividades previstas no plano de trabalho aprovado, relativas ao projeto de pesquisa;

e) Apresentar obrigatoriamente os resultados alcançados no desenvolvimento do plano de trabalho através de Relatório Técnico Parcial (até 28 de Fevereiro de 2017), Relatório Técnico Final (até 30 de Agosto de 2017) e no Salão Universitário da UCPel (Congresso de Iniciação Científica) que se realizará em outubro de 2016.

6. Vistas e Recursos:

Os pedidos de recursos deverão ser solicitado diretamente à Secretaria da Pró-Reitoria Acadêmica no prazo estipulado no cronograma, Item 1 e serão reavaliados pela Comissão Interna de Seleção e Avaliação.

7. Do Pagamento das bolsas:

a) A bolsa deverá ser paga, mensalmente, pela FAPERGS, mediante depósito em conta corrente, de titularidade do bolsista, obrigatoriamente no Banco BANRISUL, até o 5º dia útil do mês subsequente ao de competência;

b) É vedado o pagamento de bolsas em caráter retroativo;

c) É vedada a divisão da bolsa, pois é pessoal e indivisível;

d) É vedada a transferência de valores entre bolsistas;

e) É de inteira responsabilidade do bolsista, a abertura de conta corrente e a informação correta dos respectivos dados bancários à Fundação, em tempo hábil, para a efetivação dos depósitos mensais;

f) Os valores das bolsas são fixados pela FAPERGS em tabela específica e disponível em www.fapergs.rs.gov.br/;

g) O início das atividades dos bolsistas previstas no plano de trabalho para os bolsistas contemplados só estará autorizada após a assinatura do Termo de Outorga pelo Conselho Técnico-Administrativo da FAPERGS e na data estabelecida para o início destas atividades conforme o cronograma deste PROBIC.

8. Substituição de bolsistas:

A qualquer tempo, dentro do prazo estabelecido no Item 1 - Cronograma e Prazos, o professor/orientador poderá autorizar substituição do aluno/bolsista que tenha interrompido o curso, que tenha desistido ou sido desligado, que não tenha apresentado desempenho acadêmico satisfatório ou por outra razão fundamentada, desde que seja mantido o programa de trabalho conforme proposto originalmente e não acarrete prejuízos para a execução do projeto de pesquisa.

As substituições encaminhadas até o dia 05 de cada mês, à Secretaria da Pró-Reitoria Acadêmica, serão implementadas no próprio mês, tendo como requisito, a entrega da documentação solicitada no Item 5 (cinco) desde edital e Formulário de Substituição, adquirido na Secretaria da Pró-Reitoria Acadêmica. Solicitações encaminhadas após esta data serão implementadas no mês seguinte.

Os bolsistas excluídos, substituídos ou cancelados do programa não poderão retornar ao sistema na mesma vigência.

9. Certificação:

O aluno do programa somente fará jus ao certificado se:

- a) Tiver participado do projeto de pesquisa no mínimo durante um semestre, de tal forma que tenha demonstrado crescimento e real aproveitamento;
- b) Ter apresentado o relatório parcial e final, com parecer técnico satisfatório do professor-orientador;
- c) Ter apresentado resultados parciais ou finais no congresso de iniciação científica – Salão Universitário da UCPel;

O presente Edital segue as normas do Regulamento do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – PROBIC/FAPERGS 2016.

Secretaria da Pró-Reitoria Acadêmica da Universidade Católica de Pelotas, aos trinta e um dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis.



Prof. Ricardo Tavares Pinheiro
Coordenador de Pesquisa e Pós-Graduação Stricto Sensu



Prof^a. Patrícia Haertel Giusti
Pró-Reitora Acadêmica